



**Poder Judiciário
Justiça Comum
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba**

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO nº 2022053910 (PA-TJ)

PROCESSO ARQUIVADO

Assunto: HONORÁRIOS PERICIAIS - Expediente do Juízo da 2^a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande, solicitando pagamento de honorários em favor do Perito Rafael Abrantes Gonçalves, tendo em vista a realização de perícia nos autos da Ação nº 0021825-85.2014.8.15.0011, movida por Adriana Viegas de Freitas e outros em face da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB

Data da Autuação: 08/04/2022

Parte: Rafael Abrantes Gonçalves e outros(1)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81520224277626

Nome original: PROCESSO_0021825-85.2014.8.15.0011 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - anexo 1.pdf

Data: 08/04/2022 09:21:36

Remetente:

Lidiana Marques de Souza

Cartório Unificado da Fazenda Pública de Campina Grande

TJPB

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Bom dia, segue solicitação de reserva orçamentária e pagamento de honorários periciais, realizada nos autos do processo nº 0021825-85.2014.8.15.0011.



08/04/2022

Número: **0021825-85.2014.8.15.0011**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara de Fazenda Pública de Campina Grande**

Última distribuição : **09/09/2014**

Valor da causa: **R\$ 724,00**

Assuntos: **Adicional de Insalubridade, Antecipação de Tutela / Tutela Específica**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ADRIANA VIEGAS DE FREITAS (AUTOR)	ANASTACIA DEUSAMAR DE ANDRADE GONDIM CABRAL DE VASCONCELOS (ADVOGADO) CAIO RICARDO GONDIM CABRAL DE VASCONCELOS (ADVOGADO)
ANDREZA DE MORAIS BATISTA (AUTOR)	ANASTACIA DEUSAMAR DE ANDRADE GONDIM CABRAL DE VASCONCELOS (ADVOGADO) CAIO RICARDO GONDIM CABRAL DE VASCONCELOS (ADVOGADO)
DAYANE DOS SANTOS FARIAS (AUTOR)	ANASTACIA DEUSAMAR DE ANDRADE GONDIM CABRAL DE VASCONCELOS (ADVOGADO) CAIO RICARDO GONDIM CABRAL DE VASCONCELOS (ADVOGADO)
LUCIO JOSE DE SANTANA NETO (AUTOR)	ANASTACIA DEUSAMAR DE ANDRADE GONDIM CABRAL DE VASCONCELOS (ADVOGADO) CAIO RICARDO GONDIM CABRAL DE VASCONCELOS (ADVOGADO)
MARILIA VITAL RIBEIRO (AUTOR)	ANASTACIA DEUSAMAR DE ANDRADE GONDIM CABRAL DE VASCONCELOS (ADVOGADO) CAIO RICARDO GONDIM CABRAL DE VASCONCELOS (ADVOGADO)
Comissão Permanente de Concursos (REU)	MARCONIO CAVALCANTI BRANDAO FILHO (ADVOGADO)
RAFAEL ABRANTES GONCALVES (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
56642 855	05/04/2022 13:50	Ofício (Outros)	Ofício (Outros)
56642 874	05/04/2022 13:50	PROCESSO 0021825-85.2014.8.15.0011 - DEF. JUSTIÇA GRATUITA	Outros Documentos

REQUISIÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO DE HONORÁRIOS

1. DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba,

Considerando que o(a) Senhor(a) RAFAEL ABRANTES GONÇALVES aceitou o encargo de perito, venho requerer que seja realizada a **Reserva Orçamentária** para suportar o encargo relativo a despesa decorrente dos serviços prestados nos autos adiante especificado.

Por oportuno, informo ainda, que a parte é beneficiária da Justiça Gratuita, conforme despacho proferido à(s) fl(p. 232.

1.1 DOS DADOS GERAIS DO PROCESSO

1.1.1 Processo judicial Nº. 0021825-85.2014.8.15.0011

1.1.2 Natureza da ação: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

1.1.3 Unidade judiciária requisitante: 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

1.1.4 Autor(es): ADRIANA VIEGAS DE FREITAS, CPF: 069.437.064-97;

ANDREZA DE MORAIS BATISTA - CPF: 074.782.734-67;

DAYANE DOS SANTOS FARIAS - CPF: 063.809.464-03;

LUCIO JOSE DE SANTANA NETO - CPF: 760.947.074-00;

MARILIA VITAL RIBEIRO - CPF: 076.774.004-18.



Assinado eletronicamente por: ANA CARMEM PEREIRA JORDAO VIEIRA - 05/04/2022 13:50:58
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2204051350580990000053624406>
Número do documento: 2204051350580990000053624406

Num. 56642855 - Pág. 1

1.5.1 Réu (s): Universidade Estadual da Paraíba - UEPB - CNPJ: 12.671.814/0001-37

1.1.6 Natureza do serviço: () Tradução () Interpretação (x) Perícia

1.1.7 Natureza dos honorários: () Adiantamento (x) Finais

1.1.8 Valor arbitrado: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)

1.2 DOS DADOS DO PERITO

1.2.1 Nome: RAFAEL ABRANTES GONÇALVES

1.3.2 Endereço: AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 5000, COND. PARKVILLE RESIDENCE PRIVÊ, QD. 16, LT. 26, SERROTÃO, CAMPINA GRANDE, PB, 58434500

1.2.3 Telefone (s): (083) 99840-4045

1.2.4 CPF: 087.802.124-84

1.2.5. DADOS BANCÁRIOS: AG. 0558 OP. 001 C.C. 23868-9 - CAIXA - CONTA CORRENTE

1.2.6 Inscrição INSS: NIS: 200.63718.83-3.

1.2.8 Inscrição no Conselho Competente: CREA/PB sob o nº 161258013-0

Nota: O prestador deve apresentar documento hábil que comprove sua quitação junto ao conselho.



Assinado eletronicamente por: ANA CARMEM PEREIRA JORDAO VIEIRA - 05/04/2022 13:50:58
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040513505809900000053624406
Número do documento: 22040513505809900000053624406

Num. 56642855 - Pág. 2

1.3 ANEXAR AS SEGUINTE PEÇAS:

1.3.1 Decisão que deferiu a gratuidade judiciária.

1.3.2 Decisão que arbitrou os honorários periciais.

Campina Grande em 05/04/2022

Lidiana M. S. Alves

Servidor Responsável

Juiz (a) de Direito

Matrícula Nº 475.033-1



Assinado eletronicamente por: ANA CARMEM PEREIRA JORDAO VIEIRA - 05/04/2022 13:50:58
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040513505809900000053624406>
Número do documento: 22040513505809900000053624406

Num. 56642855 - Pág. 3

208
E



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE CAMPINA GRANDE
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Vistos.

1. De logo, tendo em vista o pedido realizado e os documentos apresentados na inicial, defiro aos promoventes os benefícios da justiça gratuita.
2. Defiro prova requerida às fls. 205/207.
3. Dentre os peritos cadastrados no site do TJPB, nomeio como perito, neste processo sob compromisso do seu grau, o engenheiro de segurança do trabalho, **Roberto Ferreira Viana**.
4. Intimem-se as partes da nomeação do perito e, para, no prazo de cinco dias, indicar assistente técnico e apresentar quesitos.
5. Após, intime-se o perito nomeado, juntando-se os quesitos apresentados, para dizer se aceita a nomeação, podendo apresentar escusa. No caso de aceitação, deverá apresentar proposta de honorários. Na intimação deve constar, ainda, que considerando o teor do art. 7º, da Resolução 03/2013, o qual dispõe que, quanto aos procedimentos relativos às perícias técnicas requeridas por parte beneficiária da assistência judiciária gratuita, serão estes custeados pelo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, e cujo pagamento efetivar-se-á após a entrega do laudo pericial.
6. Cumpra-se, integralmente.

Campina Grande, 18/05/2018.

ANA CARMEM PEREIRA JORDÃO VIEIRA
JUÍZA DE DIREITO



Assinado eletronicamente por: PATRICK DA SILVA NASCIMENTO - 12/02/2019 13:04:45
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902121818210000000018661286>
Número do documento: 1902121818210000000018661286

Num. 19177455 - Pág. 29



Assinado eletronicamente por: ANA CARMEM PEREIRA JORDÃO VIEIRA - 05/04/2022 13:50:57
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040513505693000000053624421>
Número do documento: 22040513505693000000053624421

Num. 56642874 - Pág. 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81520224277627

Nome original: PROCESSO_0021825-85.2014.8.15.0011 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - anexo 2.pdf

Data: 08/04/2022 09:21:36

Remetente:

Lidiana Marques de Souza

Cartório Unificado da Fazenda Pública de Campina Grande

TJPB

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Bom dia, segue solicitação de reserva orçamentária e pagamento de honorários periciais, realizada nos autos do processo nº 0021825-85.2014.8.15.0011.



05/04/2022

Número: **0021825-85.2014.8.15.0011**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara de Fazenda Pública de Campina Grande**

Última distribuição : **09/09/2014**

Valor da causa: **R\$ 724,00**

Assuntos: **Adicional de Insalubridade, Antecipação de Tutela / Tutela Específica**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ADRIANA VIEGAS DE FREITAS (AUTOR)	ANASTACIA DEUSAMAR DE ANDRADE GONDIM CABRAL DE VASCONCELOS (ADVOGADO) CAIO RICARDO GONDIM CABRAL DE VASCONCELOS (ADVOGADO)
ANDREZA DE MORAIS BATISTA (AUTOR)	ANASTACIA DEUSAMAR DE ANDRADE GONDIM CABRAL DE VASCONCELOS (ADVOGADO) CAIO RICARDO GONDIM CABRAL DE VASCONCELOS (ADVOGADO)
DAYANE DOS SANTOS FARIA (AUTOR)	ANASTACIA DEUSAMAR DE ANDRADE GONDIM CABRAL DE VASCONCELOS (ADVOGADO) CAIO RICARDO GONDIM CABRAL DE VASCONCELOS (ADVOGADO)
LUCIO JOSE DE SANTANA NETO (AUTOR)	ANASTACIA DEUSAMAR DE ANDRADE GONDIM CABRAL DE VASCONCELOS (ADVOGADO) CAIO RICARDO GONDIM CABRAL DE VASCONCELOS (ADVOGADO)
MARILIA VITAL RIBEIRO (AUTOR)	ANASTACIA DEUSAMAR DE ANDRADE GONDIM CABRAL DE VASCONCELOS (ADVOGADO) CAIO RICARDO GONDIM CABRAL DE VASCONCELOS (ADVOGADO)
Comissão Permanente de Concursos (REU)	MARCONIO CAVALCANTI BRANDAO FILHO (ADVOGADO)
RAFAEL ABRANTES GONCALVES (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
50245 534	22/10/2021 10:08	Despacho	Despacho
55227 978	07/03/2022 11:05	CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA JUNTO AO CREA	Documento de Comprovação





**Poder Judiciário da Paraíba
2ª Vara de Fazenda Pública de Campina Grande**



Assinado eletronicamente por: ANA CARMEM PEREIRA JORDAO VIEIRA - 22/10/2021 10:08:40
<http://pje.tjpj.pj.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21102210083989700000047664150>
Número do documento: 21102210083989700000047664150

Num. 50245534 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ANA CARMEM PEREIRA JORDAO VIEIRA - 05/04/2022 13:50:56
<http://pje.tjpj.pj.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040513505545300000053625739>
Número do documento: 22040513505545300000053625739

Num. 56643648 - Pág. 2

Processo no: 0021825-85.2014.8.15.0011
Autor: ADRIANA VIEGAS DE FREITAS E OUTROS
Réu: UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

DESPACHO/DECISÃO:

Vistos.

Fixo os honorários periciais em R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), consoante proposta apresentada pelo *expert* – ID. 50147991.

Contudo, na Resolução nº 09/2017, do E. TJPB não há previsão de valores a serem pagos antecipadamente.

Assim, intime-se o perito nomeado para se manifestar, em cinco dias, se aceita realizar a perícia, com o recebimento dos honorários *após* realização do laudo pericial.

COM A RESPOSTA DO PERITO:

Em caso de aceite:

Deve o perito agendar data, local e horário para a perícia, da qual deve ser informado a este juízo com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias**, informando a conta bancária para pagamento dos honorários, endereço, telefone e inscrição no INSS do perito.

Intimem-se as partes para tomarem ciência da nomeação, podendo oferecer impugnação à nomeação, apresentar quesitos e indicar assistente técnico, em quinze dias (art. 465, CPC).

Observe-se que, no presente caso, **as partes já nomearam assistentes**. Assim, devem dizer se ratificam os assistentes e quesitos apresentados anteriormente.

Informando o perito, dia e hora para a realização da perícia, intimem-se as partes da perícia determinada, dando-lhes ciência de local, dia e hora.

O laudo deverá ser enviado a este juízo até cinco dias após a data da perícia, contendo os requisitos do art. 473 do Código de Processo Civil) e, após a entrega do laudo, requisite-se ao Tribunal de Justiça o pagamento correspondente aos honorários periciais, nos termos do art. 7º da Resolução TJPB nº 09/2017, bem como intimem-se as partes para se manifestarem, no prazo comum de quinze dias (§ 1º do art. 477 do CPC).

Em caso de não aceitação:

Certifique-se acerca da existência de profissional habilitado para realizar a perícia, cadastrado junto ao TJPB, preferencialmente residente nesta comarca e faça-se nova conclusão dos autos.

Cumpra-se com **urgência**, por ser processo inserido da META 2 do CNJ.

Campina Grande – PB, datado e assinado eletronicamente.

Ana Carmem Pereira Jordão Vieira



Assinado eletronicamente por: ANA CARMEM PEREIRA JORDAO VIEIRA - 22/10/2021 10:08:40
<http://pje.tjpj.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21102210083989700000047664150>
Número do documento: 21102210083989700000047664150

Num. 50245534 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: ANA CARMEM PEREIRA JORDAO VIEIRA - 05/04/2022 13:50:56
<http://pje.tjpj.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040513505545300000053625739>
Número do documento: 22040513505545300000053625739

Num. 56643648 - Pág. 3

Juíza de Direito



Assinado eletronicamente por: ANA CARMEM PEREIRA JORDAO VIEIRA - 22/10/2021 10:08:40
<http://pje.tjpj.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21102210083989700000047664150>
Número do documento: 21102210083989700000047664150

Num. 50245534 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: ANA CARMEM PEREIRA JORDAO VIEIRA - 05/04/2022 13:50:56
<http://pje.tjpj.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040513505545300000053625739>
Número do documento: 22040513505545300000053625739

Num. 56643648 - Pág. 4



Assinado eletronicamente por: ANA CARMEM PEREIRA JORDAO VIEIRA - 22/10/2021 10:08:40
<http://pje.tjpj.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21102210083989700000047664150>
Número do documento: 21102210083989700000047664150

Num. 50245534 - Pág. 4



Assinado eletronicamente por: ANA CARMEM PEREIRA JORDAO VIEIRA - 05/04/2022 13:50:56
<http://pje.tjpj.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040513505545300000053625739>
Número do documento: 22040513505545300000053625739

Num. 56643648 - Pág. 5

[1] Art. 4º. (...) §1º. Os valores a serem pagos pelos serviços de perícia de responsabilidade de beneficiário da justiça, na hipótese do art. 95, §3º, II, do Código de Processo Civil, são os fixados na Tabela constante no Anexo da Resolução 232, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, cujo teor faz parte integrante desta Resolução.



Assinado eletronicamente por: ANA CARMEM PEREIRA JORDAO VIEIRA - 22/10/2021 10:08:40
<http://pje.tjpj.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21102210083989700000047664150>
Número do documento: 21102210083989700000047664150

Num. 50245534 - Pág. 5



Assinado eletronicamente por: ANA CARMEM PEREIRA JORDAO VIEIRA - 05/04/2022 13:50:56
<http://pje.tjpj.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040513505545300000053625739>
Número do documento: 22040513505545300000053625739

Num. 56643648 - Pág. 6



Assinado eletronicamente por: ANA CARMEM PEREIRA JORDAO VIEIRA - 22/10/2021 10:08:40
<http://pje.tjpj.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21102210083989700000047664150>
Número do documento: 21102210083989700000047664150

Num. 50245534 - Pág. 6



Assinado eletronicamente por: ANA CARMEM PEREIRA JORDAO VIEIRA - 05/04/2022 13:50:56
<http://pje.tjpj.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040513505545300000053625739>
Número do documento: 22040513505545300000053625739

Num. 56643648 - Pág. 7

[2] Art. 4º. (...) §2º. O pagamento dos valores de que trata este artigo e do referente à perícia de responsabilidade de beneficiário da gratuidade da justiça será efetuado com recursos alocados no orçamento do Tribunal de Justiça da Paraíba.

(...) Art. 6º. O pagamento dos honorários efetuar-se-á mediante determinação do Presidente do Tribunal, após requisição expedida pelo Juiz do feito, observando-se, rigorosamente, a ordem cronológica de apresentação das requisições e as deduções das cotas previdenciárias e fiscais, sendo o valor líquido depositado em conta bancária indicada pelo perito. Parágrafo único. O pagamento dos honorários periciais, nos casos de que trata esta Resolução, somente serão efetuados depois da entrega do laudo pericial.



Assinado eletronicamente por: ANA CARMEM PEREIRA JORDAO VIEIRA - 22/10/2021 10:08:40
<http://pje.tjpj.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21102210083989700000047664150>
Número do documento: 21102210083989700000047664150

Num. 50245534 - Pág. 7



Assinado eletronicamente por: ANA CARMEM PEREIRA JORDAO VIEIRA - 05/04/2022 13:50:56
<http://pje.tjpj.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040513505545300000053625739>
Número do documento: 22040513505545300000053625739

Num. 56643648 - Pág. 8



Assinado eletronicamente por: ANA CARMEM PEREIRA JORDAO VIEIRA - 22/10/2021 10:08:40
<http://pje.tjpj.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21102210083989700000047664150>
Número do documento: 21102210083989700000047664150

Num. 50245534 - Pág. 8



Assinado eletronicamente por: ANA CARMEM PEREIRA JORDAO VIEIRA - 05/04/2022 13:50:56
<http://pje.tjpj.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040513505545300000053625739>
Número do documento: 22040513505545300000053625739

Num. 56643648 - Pág. 9



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 173271/2022

Emissão: 07/03/2022

Validade: 31/03/2023

Chave: Awaw9

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

Interessado(a)

Profissional: RAFAEL ABRANTES GONÇALVES

Registro: 1612580130

CPF: 087.802.124-84

Endereço: AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 500, COND. PARKVILLE RESIDENCE PRIVÉ, QD. 16, LT. 26, SERROTÃO, CAMPINA GRANDE, PB, 58434500

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 21/10/2013

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART.28 DO DECRETO 23569 DE 11/12/1933, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 1048/2013 DO CONFEA.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Data de Formação: 19/10/2013

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES-CAMPOS DOS GOITACAZES

Data de Formação: 11/11/2017

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: SEVERINO OLEGÁRIO DA SILVA NETO

Registro: 0003469093

CNPJ: 29.102.727/0001-61

Data Início: 16/10/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 14:30:00 às 18:30:00; Terça-Feira: 14:30:00 às 18:30:00; Quarta-Feira: 14:30:00 às 18:30:00; Quinta-Feira: 14:30:00 às 18:30:00; Sexta-Feira: 14:30:00 às 18:30:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: CONTRATO - 04HS/DIA (14:30 ÀS 18:30HS).

Empresa: RAFAEL ABRANTES GONÇALVES ME

Registro: 0003514072

CNPJ: 39.281.187/0001-84

Data Início: 08/10/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Awaw9
Impresso em: 07/03/2022 às 10:59:40 por: adapt, ip: 177.37.164.165



Assinado eletronicamente por: RAFAEL ABRANTES GONCALVES - 07/03/2022 11:05:07

<http://pje.tjpj.pj.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22030711050757300000052307820>

Número do documento: 22030711050757300000052307820

Num. 55227978 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ANA CARMEM PEREIRA JORDAO VIEIRA - 05/04/2022 13:50:56

<http://pje.tjpj.pj.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040513505545300000053625739>

Número do documento: 22040513505545300000053625739

Num. 56643648 - Pág. 10



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 173271/2022

Emissão: 07/03/2022

Validade: 31/03/2023

Chave: Awaw9

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 08:00:00 às 12:00:00; Terça-Feira: 08:00:00 às 12:00:00; Quarta-Feira: 08:00:00 às 12:00:00; Quinta-Feira: 08:00:00 às 12:00:00; Sexta-Feira: 08:00:00 às 12:00:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: Inclusão de R.T. com vínculo de sócio, jornada de 4,0 horas/dia e remuneração a título de pró-labore.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Awaw9
Impresso em: 07/03/2022 às 10:59:41 por: adapt, ip: 177.37.164.165



Assinado eletronicamente por: RAFAEL ABRANTES GONCALVES - 07/03/2022 11:05:07
<http://pje.tjpj.pj.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22030711050757300000052307820>
Número do documento: 22030711050757300000052307820

Num. 55227978 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: ANA CARMEM PEREIRA JORDAO VIEIRA - 05/04/2022 13:50:56
<http://pje.tjpj.pj.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040513505545300000053625739>
Número do documento: 22040513505545300000053625739

Num. 56643648 - Pág. 11



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81520224277628

Nome original: PROCESSO_0021825-85.2014.8.15.0011 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - anexo 3.pdf

Data: 08/04/2022 09:21:36

Remetente:

Lidiana Marques de Souza

Cartório Unificado da Fazenda Pública de Campina Grande

TJPB

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Bom dia, segue solicitação de reserva orçamentária e pagamento de honorários periciais, realizada nos autos do processo nº 0021825-85.2014.8.15.0011.



08/04/2022

Número: **0021825-85.2014.8.15.0011**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara de Fazenda Pública de Campina Grande**

Última distribuição : **09/09/2014**

Valor da causa: **R\$ 724,00**

Assuntos: **Adicional de Insalubridade, Antecipação de Tutela / Tutela Específica**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ADRIANA VIEGAS DE FREITAS (AUTOR)	ANASTACIA DEUSAMAR DE ANDRADE GONDIM CABRAL DE VASCONCELOS (ADVOGADO) CAIO RICARDO GONDIM CABRAL DE VASCONCELOS (ADVOGADO)
ANDREZA DE MORAIS BATISTA (AUTOR)	ANASTACIA DEUSAMAR DE ANDRADE GONDIM CABRAL DE VASCONCELOS (ADVOGADO) CAIO RICARDO GONDIM CABRAL DE VASCONCELOS (ADVOGADO)
DAYANE DOS SANTOS FARIAS (AUTOR)	ANASTACIA DEUSAMAR DE ANDRADE GONDIM CABRAL DE VASCONCELOS (ADVOGADO) CAIO RICARDO GONDIM CABRAL DE VASCONCELOS (ADVOGADO)
LUCIO JOSE DE SANTANA NETO (AUTOR)	ANASTACIA DEUSAMAR DE ANDRADE GONDIM CABRAL DE VASCONCELOS (ADVOGADO) CAIO RICARDO GONDIM CABRAL DE VASCONCELOS (ADVOGADO)
MARILIA VITAL RIBEIRO (AUTOR)	ANASTACIA DEUSAMAR DE ANDRADE GONDIM CABRAL DE VASCONCELOS (ADVOGADO) CAIO RICARDO GONDIM CABRAL DE VASCONCELOS (ADVOGADO)
Comissão Permanente de Concursos (REU)	MARCONIO CAVALCANTI BRANDAO FILHO (ADVOGADO)
RAFAEL ABRANTES GONCALVES (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
56645 639	05/04/2022 13:51	Ofício (Outros)	Ofício (Outros)
56646 201	05/04/2022 13:51	PROCESSO_0021825-85.2014.8.15.0011 - certidão cartorária	Outros Documentos

REQUISIÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO DE HONORÁRIOS

DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Requer o pagamento dos honorários, fixados no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), nos autos da Ação Judicial nº 0021825-85.2014.8.15.0011, haja vista a entrega de Laudo em Cartório, em data de 24/12/2021, conforme faz prova a certidão lavrada pela serventia, ID 56645614, cuja cópia segue anexa.

Campina Grande/PB, 05/04/2022

Lidiana Marques de Souza Alves, matrícula 475.033-1

Servidor responsável

Ana Carmem Pereira Jordão Vieira

Juíza de Direito



Assinado eletronicamente por: ANA CARMEM PEREIRA JORDAO VIEIRA - 05/04/2022 13:51:12
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040513511108200000053627676>
Número do documento: 22040513511108200000053627676

Num. 56645639 - Pág. 1



05/04/2022

Número: **0021825-85.2014.8.15.0011**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara de Fazenda Pública de Campina Grande**

Última distribuição : **09/09/2014**

Valor da causa: **R\$ 724,00**

Assuntos: **Adicional de Insalubridade, Antecipação de Tutela / Tutela Específica**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado		
ADRIANA VIEGAS DE FREITAS (AUTOR)	ANASTACIA DEUSAMAR DE ANDRADE GONDIM CABRAL DE VASCONCELOS (ADVOGADO) CAIO RICARDO GONDIM CABRAL DE VASCONCELOS (ADVOGADO)		
ANDREZA DE MORAIS BATISTA (AUTOR)	ANASTACIA DEUSAMAR DE ANDRADE GONDIM CABRAL DE VASCONCELOS (ADVOGADO) CAIO RICARDO GONDIM CABRAL DE VASCONCELOS (ADVOGADO)		
DAYANE DOS SANTOS FARIA (AUTOR)	ANASTACIA DEUSAMAR DE ANDRADE GONDIM CABRAL DE VASCONCELOS (ADVOGADO) CAIO RICARDO GONDIM CABRAL DE VASCONCELOS (ADVOGADO)		
LUCIO JOSE DE SANTANA NETO (AUTOR)	ANASTACIA DEUSAMAR DE ANDRADE GONDIM CABRAL DE VASCONCELOS (ADVOGADO) CAIO RICARDO GONDIM CABRAL DE VASCONCELOS (ADVOGADO)		
MARILIA VITAL RIBEIRO (AUTOR)	ANASTACIA DEUSAMAR DE ANDRADE GONDIM CABRAL DE VASCONCELOS (ADVOGADO) CAIO RICARDO GONDIM CABRAL DE VASCONCELOS (ADVOGADO)		
Comissão Permanente de Concursos (REU)	MARCONIO CAVALCANTI BRANDAO FILHO (ADVOGADO)		
RAFAEL ABRANTES GONCALVES (TERCEIRO INTERESSADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
56645 614	05/04/2022 10:17	Certidão	Certidão





Poder Judiciário da Paraíba
2ª Vara de Fazenda Pública de Campina Grande

Número do Processo: 0021825-85.2014.8.15.0011
Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
Assunto: [Adicional de Insalubridade, Antecipação de Tutela / Tutela Específica]
Polo ativo: AUTOR: ADRIANA VIEGAS DE FREITAS, ANDREZA DE MORAIS BATISTA,
DAYANE DOS SANTOS FARIA, LUCIO JOSE DE SANTANA NETO, MARILIA VITAL
RIBEIRO
Polo passivo: REU: COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o perito juntou aos autos o laudo pericial em 24/12/2021, conforme ID 52939117,

, 5 de abril de 2022
LIDIANA MARQUES DE SOUZA ALVES



Assinado eletronicamente por: LIDIANA MARQUES DE SOUZA ALVES - 05/04/2022 10:17:44
<http://pje.tjpj.pj.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040510174369500000053627002>
Número do documento: 22040510174369500000053627002

Num. 56645614 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ANA CARMEM PEREIRA JORDAO VIEIRA - 05/04/2022 13:51:10
<http://pje.tjpj.pj.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040513510992800000053627688>
Número do documento: 22040513510992800000053627688

Num. 56646201 - Pág. 2



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
GAB. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES**

Vistos etc.

Remetam-se os autos à consideração da Diretoria de Economia e Finanças, para providências a seu cargo.

Cumpra-se.

João Pessoa, datado e assinado eletronicamente.

**DESEMBARGADOR SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**



Número: 0021825-85.2014.8.15.0011

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

Órgão julgador: 2ª Vara de Fazenda Pública de Campina Grande

Última distribuição : 09/09/2014

Valor da causa: R\$ 724,00

Assuntos: Adicional de Insalubridade, Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Segredo de justiça? NÃO

Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ADRIANA VIEGAS DE FREITAS (AUTOR)	ANASTACIA DEUSAMAR DE ANDRADE GONDIM CABRAL DE VASCONCELOS (ADVOGADO) CAIO RICARDO GONDIM CABRAL DE VASCONCELOS (ADVOGADO)
ANDREZA DE MORAIS BATISTA (AUTOR)	ANASTACIA DEUSAMAR DE ANDRADE GONDIM CABRAL DE VASCONCELOS (ADVOGADO) CAIO RICARDO GONDIM CABRAL DE VASCONCELOS (ADVOGADO)
DAYANE DOS SANTOS FARIAS (AUTOR)	ANASTACIA DEUSAMAR DE ANDRADE GONDIM CABRAL DE VASCONCELOS (ADVOGADO) CAIO RICARDO GONDIM CABRAL DE VASCONCELOS (ADVOGADO)
LUCIO JOSE DE SANTANA NETO (AUTOR)	ANASTACIA DEUSAMAR DE ANDRADE GONDIM CABRAL DE VASCONCELOS (ADVOGADO) CAIO RICARDO GONDIM CABRAL DE VASCONCELOS (ADVOGADO)
MARILIA VITAL RIBEIRO (AUTOR)	ANASTACIA DEUSAMAR DE ANDRADE GONDIM CABRAL DE VASCONCELOS (ADVOGADO) CAIO RICARDO GONDIM CABRAL DE VASCONCELOS (ADVOGADO)
Comissão Permanente de Concursos (REU)	MARCONIO CAVALCANTI BRANDAO FILHO (ADVOGADO)
RAFAEL ABRANTES GONCALVES (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
48258 816	08/09/2021 14:29	Decisão	Decisão



Poder Judiciário da Paraíba
2ª Vara de Fazenda Pública de Campina Grande

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0021825-85.2014.8.15.0011

DECISÃO

PROCESSO INSERIDO NA META 02, DO CNJ.

Vistos.

1. Dentre os peritos cadastrados no site do TJPB, nomeio para atuar neste feito o perito, **RAFAEL ABRANTES GONÇALVES**.
2. Intimem-se as partes para, no prazo de cinco dias, tomarem ciência da nomeação, podendo oferecer impugnação, bem como apresentarem os quesitos e indicar assistente técnico.
3. Tomadas as providências supra, intime-se o perito ora nomeado para apresentar aceite à nomeação, e apresentar honorários periciais, em cinco dias. Ressalte-se que o mandado de intimação deve ser instruído com cópia dos quesitos apresentados pelas partes.
4. Cumpra-se com **urgência**, expedindo-se **mandado de urgência**.

Campina Grande, na data registrada no sistema.

ANA CARMEM PEREIRA JORDÃO VIEIRA

JUÍZA DE DIREITO



Assinado eletronicamente por: ANA CARMEM PEREIRA JORDAO VIEIRA - 08/09/2021 14:29:47
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21090814294707300000045812699>
Número do documento: 21090814294707300000045812699

Num. 48258816 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ANA CARMEM PEREIRA JORDAO VIEIRA - 08/09/2021 14:29:47
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21090814294707300000045812699>
Número do documento: 21090814294707300000045812699

Num. 48258816 - Pág. 2



LAUDO PERICIAL

(INSALUBRIDADE)

Processo: (0021825-85.2014.8.15.0011)
Reclamante: (ADRIANA VIEGAS DE FREITAS; ANDREZA DE
MORAIS BATISTA; DAYANE DOS SANTOS FARIAS;
LUCIO JOSE DE SANTANA NETO; MARILIA VITAL
RIBEIRO)
Reclamada: (UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA)



**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) JUIZ (A) DA 2^a VARA DE FAZENDA
PÚBLICA DE CAMPINA GRANDE - PB**

Processo: (0021825-85.2014.8.15.0011)
Reclamante: (ADRIANA VIEGAS DE FREITAS; ANDREZA DE MORAIS
BATISTA; DAYANE DOS SANTOS FARIA; LUCIO JOSE
DE SANTANA NETO; MARILIA VITAL RIBEIRO)
Reclamada: (UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA)

Rafael Abrantes Gonçalves, Engenheiro Civil, CREA-PB: 161258013-0 e CPF: 087.802.124-84, nomeado Perito Judicial para dirimir sobre a existência de **(INSALUBRIDADE)** na função do reclamante junto à reclamada do auto em epígrafe, vem, com todo respeito e acatamento, apresentar seu laudo a Vossa Excelência, antecipando que, o **resultado desta perícia** se encontra no item VII deste laudo, pag. 13.

Servindo-se da oportunidade para também requisitar ao Tribunal de Justiça o pagamento correspondente aos honorários periciais, nos termos do art. 7º da Resolução TJPB nº 09/2017, levando-se em conta: esmero técnico, diligência no local da perícia, análise e estudo do processo, levantamento técnico pericial, elaboração de laudo pericial e gasto com materiais de escritório, fixados em **R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)**, atualizados à época do pagamento, requerendo a V. Exa., com o merecido acatamento, receber o presente laudo e arbitrar a remuneração do seu trabalho, com o habitual senso de direito e justiça.

Gostaria de solicitar que os créditos referentes aos honorários deste trabalho pericial fossem depositados no **Banco Caixa Econômica Federal, AG.: 0558, OP.: 001, Conta Corrente: 23868-9, RG: 3.483.302, CPF: 087.802.124-84.**

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para quaisquer outros esclarecimentos que ainda se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Campina Grande, (24 de dezembro de 2021).

RAFAEL ABRANTES GONÇALVES - Perito do Juízo

MBA Gerenciamento de Obra, Tecnologia e Qualidade da Construção

PÓS-GRADUADO em Engenharia de Segurança do trabalho

PÓS-GRADUADO em Avaliações, Perícias, Engenharia Diagnóstica e Patologia das Construções

ESPECIALISTA em avaliações de imóveis urbanos através de inferência estatística

I – OBJETIVO

Este laudo vista atender a avaliação do ambiente de trabalho para apuração de condições de **(INSALUBRIDADE)** do Processo Nº **(0021825-85.2014.8.15.0011)** da **2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DE CAMPINA GRANDE - PB**, em que são Reclamantes o(s) Sr(s). **(ADRIANA VIEGAS DE FREITAS; ANDREZA DE MORAIS BATISTA; DAYANE DOS SANTOS FARIA; LUCIO JOSE DE SANTANA NETO; MARILIA VITAL RIBEIRO)**- e Reclamada à empresa **(UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA)**.

Para a realização da perícia e elaboração do laudo foram realizadas vistorias periciais in loco e estudos dos documentos juntados aos autos do supra processo.

II – DILIGÊNCIA

Para avaliação das condições em que trabalhava o reclamante, foi realizada perícia nas dependências da **(UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA)**, para atingirmos o adequado encaminhamento e correta interpretação final deste Laudo Pericial, sem subjetivismo e com embasamento técnico-legal.

A Perícia Técnica foi realizada no **dia 20/12/2021 (2ªFeira)**, iniciada as **10h** e finalizada às **11:20h**, nas dependências da **(UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA)**, localizada na **AVENIDA DAS BARAÚNAS, 351, CAMPUS UNIVERSITÁRIO BODOCONGÓ, CAMPINA GRANDE/PB**.

1. ACOMPANHANTES DO LEVANTAMENTO PERICIAL

a) RECLAMANTE

CAIO RICARDO GONDIM CABRAL DE VASCONCELOS – OAB 19534
Advogado do Reclamante

MARCEL HENRIQUE DA SILVA FREITAS – OAB 19709
Assistente Jurídico

MARIA DE LOURDES JACINTHO – CRM 3315
Assistente Técnica

Quanto aos RECLAMANTES foi informado o seguinte:

ADRIANA VIEGAS DE FREITAS – NÃO COMPARCEU
foi transferida para João Pessoa

ANDREZA DE MORAIS BATISTA – NÃO COMPARCEU
foi cedida para outro setor, não souberam informar qual;

DAYANE DOS SANTOS FARIAS – NÃO COMPARCEU
está afastada para doutorado;

LUCIO JOSÉ DE SANTANA NETO - NÃO COMPARCEU
continua na PROGRAD;

MARILIA VITAL RIBEIRO – NÃO COMPARCEU
continua na PROGEP

b) RECLAMADA

JOSÉ COSME NETO – CREA 1606134280
Eng. Segurança do Trabalho – Assistente Técnico

VONNEY OLIVEIRA FERREIRA – FUNÇÃO: Assistente Administrativo
Paradigma

DARLANE ARAÚJO XAVIER – FUNÇÃO: Assistente Administrativo do
Setor de Diplomas
Paradigma

(A Darlane não trabalha no setor, mas como não tinha ninguém na
PROGRAD, solicitei a gentileza de nos acompanhar para nos mostrar
como funciona a organização e distribuição do local)

2. ALEGAÇÕES DAS PARTES

Sustentam os Reclamantes que trabalham para a empresa Reclamada exercendo
a função de ARQUIVISTA, e que faz jus a Adicional de INSALUBRIDADE, devido
a, quando das suas funções laborais, são expostos a agentes insalubres, tais como
poeira e fungos. (Texto resumido, extraído dos autos, 19177434 - Pág. 3)

Sustenta a Reclamada que IMPROCEDEM as alegações da inicial, que durante a
exercício de suas funções, o reclamante jamais teve contato com agentes
INSALUBRES, que os agentes biológicos e químicos que os autores estão expostos
não são nocivos à saúde, tampouco fazem jus a concessão de adicional, e mesmo
assim alega que a reclamada disponibilizava EPI's, conforme LTCAT e fichas de
EPI anexas. (Texto resumido, extraído dos autos, 19177448 - Pág. 63, 64)

3. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIADO



FOTO 01: Prédio onde fica localizado a PROGRAD e a PROGEP.



FOTO 02: Corredor onde fica a PROGRAD e a PROGEP. São salas vizinhas.



FOTO 03: PROGEP – Armários na frente da sala.



FOTO 04: PROGEP – Visão Geral da sala. Mesmo sistema de estantes das fotos apresentadas no LTCAT ID 19177448 - Pág. 83.



FOTO 05: PROGEP – Movimentação das estantes através de manivelas e trilhos.



FOTO 06: PROGEP – Sala climatizada. Parede dos fundos da sala apresentando necessidade de pintura e limpeza.



FOTO 07: PROGRAD – Visão geral da sala. Estantes com mesmo sistema de movimentação.



FOTO 08: PROGRAD – Armazenamento dos papéis através de caixas de papel, organizadas por letra inicial do nome, curso e sequência de armazenamento.



FOTO 09: PROGRAD – Sala climatizada. No momento da diligência, a sala estava fechada, sem funcionário no momento, portanto o ar condicionado estava desligado.



FOTO 10: PROGRAD – Fundos da sala. Área de Iluminação e ventilação natural.

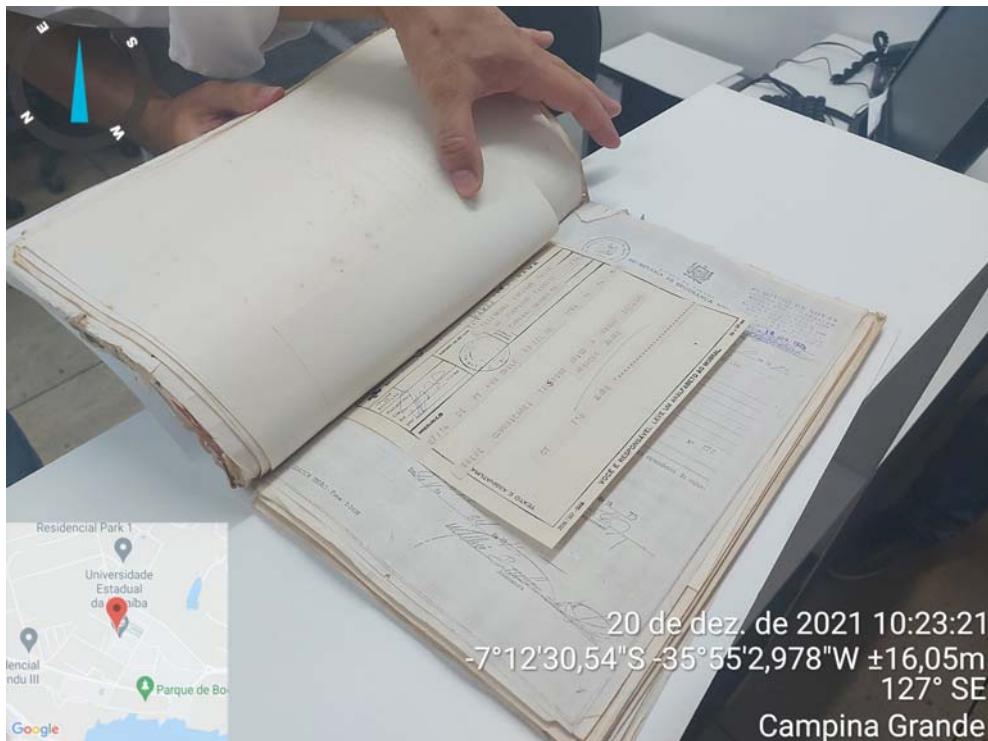


FOTO 11: Documento mais antigo encontrado nas duas salas, de 1975. Esse estava na PROGEP. Na PROGRAD o mais antigo encontrado era de 1979.

III – METODOLOGIA

O desenvolvimento deste trabalho técnico pericial baseou-se numa avaliação qualitativa (entrevistando as partes, analisando os autos e demais documentos acostados ou apresentados no momento da diligência, verificando minuciosamente as características ambientais, métodos de trabalho) com ênfase a constatar as características do trabalho do reclamante.

Para análise de **INSALUBRIDADE – POEIRA E AGENTES BIOLÓGICOS**, a metodologia utilizada na elaboração deste laudo segue:

- a) O prescrito nos ANEXOS 12 e 14 da **NR-15 - “Atividades e Operações Insalubres”** –, Portaria nº 3.214/78 do MTb e Arts. 189 a 192 da CLT.

IV – TÉCNICAS DE AVALIAÇÃO ADOTADA PARA CADA ANÁLISE

- a) *INSALUBRIDADE – Poeira e Agentes Biológicos.*

Avaliação Qualitativa e por inspeção realizada nas atividades e no local de trabalho, analisando quais equipamentos utilizados e quais materiais os autores estavam expostos.

V – AVALIAÇÕES QUALITATIVAS

1. ATIVIDADES DA RECLAMADA

Com o CNAE 85.31-7-00 - Educação superior - graduação, a empresa Reclamada está classificada no código P – EDUCAÇÃO, Subcódigo 85.3 – EDUCAÇÃO SUPERIOR, e subgrupo 85.31-7 – Educação superior - graduação, com Grau de Risco 2, em acordo com Quadro I da NR 04 (conforme CNPJ acostado aos autos).

2. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO RECLAMANTE

Observação:

- Foi solicitado ao paradigma que descrevesse sua atividade na presença da Reclamada;
- Foi solicitada a reclamada que se pronunciasse caso discordasse da descrição da atividade feita pelo reclamante.

Atividades:

- Os reclamantes tinham a função de ARQUIVISTAS, sua principal atividade era arquivar e desarquivar documentos quando solicitados.

3. LOCAL DE TRABALHO DO RECLAMANTE

Os Reclamantes exerciam suas atividades em ambientes interno, climatizado, edificação em concreto armado, revestida e pintada, forro de gesso, monitorada por câmeras, iluminação natural e artificial, ventilação praticamente artificial, tendo em vista que foi informado que a climatização ajuda na manutenibilidade dos documentos estocados.

4. MATERIAIS UTILIZADOS PELO RECLAMANTE

Para a realização de suas tarefas, o Reclamante fazia uso de:

- Computador e material de escritório;

5. LEVANTAMENTO DOS RISCOS AMBIENTAIS / TEMPO DE EXPOSIÇÃO

Durante a realização de suas tarefas, os Reclamantes estão expostos:

- Risco químico POEIRAS (exposição intermitente à poeira quando dá limpeza e manutenção dos papeis guardados nos locais);
- Risco biológico FUNGOS (exposição habitual à fungos, pois ao manusear livros e documentos antigos, terão esse contato com os fungos que se alimentam de restos de cola e papel velho);

6. EPI's UTILIZADOS NAS ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

As fichas de EPI's, foram apresentadas apenas até novembro de 2014 (ID's 19177448 - Pág. 87 a 96). Nesse período eles receberam alguns EPI's, mas referente ao caso em si, podemos constatar apenas o exposto na TABELA 01 abaixo.

TABELA 01 – Tabela dos EPI's entregues aos colaboradores.

NOME / ID	CA	QUANTIDADE	DATA
ADRIANA 19177448 - Pág. 87	CA 21336	03 UND	11/11/2014
LÚCIO 19177448 - Pág. 89	CA 21336	03 UND	11/11/2014
MARÍLIA 19177448 - Pág. 91	CA 21336	03 UND	18/11/2014
ANDREZA 19177448 - Pág. 93	CA 21336	03 UND	27/11/2014
DAYANE 19177448 - Pág. 95	CA 21336	03 UND	23/03/2011
		03 UND	11/11/2014

O CA 21336, que corresponde ao material que foi sempre entregue, refere-se à respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF1.

Na diligência foi informado pela RECLAMADA que as fichas de EPI mais atuais são essas apresentadas nos autos, e que não são entregues EPIs habitualmente, apenas quando há a solicitação pelo colaborador, de acordo com a sua sensibilidade com o setor.

7. EPC's ADOTADOS PELA EMPRESA RECLAMADA

Climatização do ambiente.

VI – DISCUSSÕES

a) INSALUBRIDADE – POEIRA E AGENTES BIOLÓGICOS.

Foram realizadas Avaliações Qualitativas no local de trabalho.

Quanto a POEIRA em suspensão no ambiente é praticamente impossível que esta venha a atingir os limites acima dos níveis de tolerância definidos pela NR15 em seu anexo 12, além do que a poeira registrada no ambiente (similar a poeira doméstica) não é encontrada listada no referido anexo.

PORTANTO, NÃO há caracterização de INSALUBRIDADE.

Quanto aos AGENTES BIOLÓGICOS, no caso em questão, FUNGOS, mesmo podendo trazer danos à saúde do colaborador, NÃO estão listados no rol de atividades do anexo 14 da NR15.

PORTANTO, NÃO há caracterização de INSALUBRIDADE.

VII – CONCLUSÃO

Exmo.(a) Sr.(a) Dr.(a) Juiz(a) do Trabalho da **2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DE CAMPINA GRANDE - PB**, de posse dos depoimentos colhidos, dos dados levantados, após suas análises, de acordo com o desenvolvimento do laudo aqui apresentado e conforme a aplicação e enquadramento das legislações e normas pertinentes vigentes, conclui o Perito que os Reclamantes, o **Sr(a). (ADRIANA VIEGAS DE FREITAS; ANDREZA DE MORAIS BATISTA; DAYANE DOS SANTOS FARIAS; LUCIO JOSE DE SANTANA NETO; MARILIA VITAL RIBEIRO)**, durante o período laboral:

- **NÃO estiveram expostos de forma INSALUBRE aos Agentes POEIRA E AGENTES BIOLÓGICOS**, em conformidade com a **NR15, nos seus anexos 12 e 14.**

VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por ser um laudo eminentemente técnico, a interpretação da legislação pertinente foi norteada pelos princípios da Higiene Ocupacional e Segurança do Trabalho; suas conclusões foram precedidas de um trabalho de engenharia que avaliou, com o máximo rigor técnico, as atividades realizadas pelo Reclamante, sob condições especiais, que prejudiquem a saúde ou integridade física dele.

Até prova em contrário, o Perito considerou como de boa-fé, todas as informações verbais ou escritas utilizadas na elaboração do presente trabalho técnico; no entanto, a responsabilidade última, quanto à sua veracidade é dos próprios autores e informantes.

Este Perito não tem interesse e nem contempla inclinações em relação ao assunto envolvido no presente laudo, como também não assume responsabilidades sobre matéria alheia ao exercício profissional, estabelecido em Leis e regulamentos próprios.

Que sendo estes os dados apurados e avaliados, fico à disposição de V. Exa. para quaisquer esclarecimentos.

IX – RESPOSTAS AOS QUESITOS

1. AOS QUESITOS DO RECLAMANTE

- 1) Quais as dimensões do local periciado? Qual a altura do pé-direito?

R:- *PROGRAD – (14,20m x 6,81m = 96,70m²) – pé direito = 2,78m
PROGEP - (13,65m x 5,48m = 74,80m²) – pé direito = 2,77m*

- 2) Quantos servidores trabalham no local periciado? Quais as funções desempenhadas pelos servidores?

R:- *Segundo o Paradigma VONNEY, agora em tempo de pandemia estão revezando, portanto estão ficando 2 colaboradores no máximo por turno. Segundo ele, em tempos antes da pandemia, trabalhavam os 5 ao mesmo tempo. Essas informações são referentes a PROGEP. Na PROGRAD, de acordo com a paradigma DARLANE, só trabalha o senhor LUCIO, que agora em tempos de pandemia, está vindo apenas terças e quintas.*

- 3) Qual o estado de conservação do local periciado? Há infiltrações, salitre ou manchas de umidade nas paredes? É possível sentir odor incomum no local periciado?

R:- *Bom, necessita apenas de reparos simples. Não. Na PROGEP, que estava em funcionamento no momento da diligência, com o ar condicionado em funcionamento, não identifiquei nenhum odor, enquanto que, na PROGRAD, que estava fechada e sem ar condicionado ligado, pôde-se perceber um odor comum ao que está acondicionado no local.*

- 4) Há ventilação natural ou artificial? A) Em se tratando de ventilação artificial, queira especificar se é possível indicar quando foi realizada a última manutenção no equipamento.

R:- *Existem as duas ventilações, mas a que predomina é a artificial através de ar-condicionado. Foi solicitado a ficha de manutenção do equipamento, mas não foi apresentada no momento, pois segundo o JOSÉ COSME, é outro setor que se responsabiliza pelas manutenções dos equipamentos, e que no momento não estava com acesso a ele.*

- 5) Há iluminação natural ou artificial? A iluminação é bastante para o local periciado?

R:- *Existem as duas iluminações. Quanto a iluminação artificial, foge da capacidade e habilitação técnica desse perito em responder essa pergunta, e quanto a iluminação natural, para essa análise mais exata e correta, eu precisaria saber o ano de construção da edificação para acessar o plano diretor da época da construção para responder, mas, me baseando pelas indicações atuais, que pedem uma razão de 1/8 entre área de piso e área de iluminação, temos o seguinte: para a PROGRAD, área de piso = 96,70m², dividindo essa área por 8, teremos o mínimo para a área de janelas, que seria = 12,09m², e no local temos 12,79m², maior que o mínimo; para a PROGEP, área de piso = 74,80m², dividindo essa área por 8,*

teremos o mínimo para a área de janelas, que seria = 9,35m², e no local temos 10,22m², maior que o mínimo.

- 6)** Que material é alocado no local periciado? Trata-se de material recente ou antigo? Como está acondicionado o material? A) Em se tratando de material antigo, queira especificar a data de confecção.

R:.- Em ambos os locais ficam acondicionados papeis. Na PROGEP ficam papeis relacionados ao setor pessoal de todo o campi da UEPB, e na PROGRAD ficam papeis relacionados a alunos e ex alunos. Materiais recentes e antigos. Estão acondicionados e pastas, algumas de PVC, outras de papelão, algumas estão apenas empilhadas. O material mais antigo encontrado é de 1975.

- 7)** Os servidores que trabalham no local periciado têm contato pessoal e direto com o material alocado no local periciado?

R:.- Sim.

- 8)** É possível identificar a presença de agentes insalubres no local e material periciado? A) Caso afirmativo, queira especificar quais são os agentes insalubres identificados. B) Caso afirmativo, queira esclarecer se são de ordem física, química ou biológica. C) Caso afirmativo, queira identificar se os agentes insalubres encontram-se elencados nos anexos da NR-15.

R:.- Não.

- 9)** Há poeira, mofo, bactérias ou ácaros no local periciado?

R:.- Sim.

- 10)** Os servidores fazem uso de equipamentos de proteção individual (EPIs)? A) Caso afirmativo, queira identificar quais EPIs são utilizados. B) Caso afirmativo, queira especificar quando foram distribuídos os EPIs.

R:.- Não.

- 11)** Sendo afirmativa a resposta aos quesitos 8, 9 e 10 supra, os EPIs distribuídos são suficientes para minorar a insalubridade do local de trabalho? A) Caso negativo, queira identificar quais os EPIs que bastariam para minorar a insalubridade do local de trabalho.

R:.-

2. AOS QUESITOS DA RECLAMADA

- 1)** Quais os setores que os servidores executam suas atividades na UEPB?

R:.- PROGRAD e PROGEP.

- 2)** Quais as funções e atividades que os servidores desempenham na UEPB?

R:- Arquivistas. Atividades estão elencadas no item V 2 deste laudo.

- 3)** Os servidores laboram expostos à agentes físicos, químicos e biológicos? Se sim, quais? Com que frequência e tempo de permanência?

R:- As exposições estão elencadas no item V 5 deste laudo. O contato com os agentes é habitual.

- 4)** A manipulação e outras atividades que expunham o trabalhador diretamente aos agentes e riscos biológicos estão na NR 15, Anexo 14 do Ministério do Trabalho e emprego como insalubre?

R:- Não.

- 5)** Nas atividades executadas pelos servidores, há o contato permanente com pacientes em isolamento por doenças infectocontagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados, nos moldes da NR 14, Anexo 14?

R:- Não.

- 6)** Nas atividades executadas pelos servidores, há o contato permanente com carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pêlos e dejeções de animais portadores de doenças infectocontagiosas, nos moldes da NR 14, Anexo 14?

R:- Não.

- 7)** Nas atividades executadas pelos servidores, há o contato permanente com esgotos (galerias e tanques), nos moldes da NR 14, Anexo 14?

R:- Não.

- 8)** Nas atividades executadas pelos servidores, há o contato permanente com lixo urbano (coleta e industrialização), nos moldes da NR 14, Anexo 14?

R:- Não.

- 9)** Os servidores desenvolvem suas atividades em alguns dos locais elencados na NR 15, Anexo 14? Se sim, quais?

R:- Não.

- 10)** Os servidores desenvolvem suas atividades com exposição permanente a vírus, bactérias, parasitas, protozoários, bacilos, etc.? Se sim, quais?

R:- Sim, bactérias e fungos relacionados a envelhecimentos de papeis.

- 11)** A empresa possui documento LTCAT contemplando a função desempenhada pelos servidores? Qual então a conclusão acerca da

exposição vivenciada pelos servidores aos agentes ambientais no referido documento? Tal conclusão está embasada em que Norma(s)?

R:.- Sim. As conclusões do LTCAT referentes as funções podem ser vistas nos autos nas lds 19177448 - Pág. 69 e 19177448 - Pág. 84. NR 15.

- 12)** O Nobre Perito detectou alguma exposição a agentes químicos durante as atividades desenvolvidas pelos servidores? Qual a metodologia utilizada para esta detecção? Em qual Anexo da NR 15 está contemplado o eventual agente químico detectado?

R:.- Não.

- 13)** A exposição á poeira doméstica está contemplada no rol de substâncias químicas passíveis de ensejar uma condição de insalubridade prevista nos Anexos 11, 12 e 13 da NR 15? Se sim, qual especificamente o item da Norma?

R:.- Não.

- 14)** Quais os riscos a que estão expostos os servidores?

R:.- As exposições estão elencadas no item V 5 deste laudo.

- 15)** Tais riscos detectados pelo Expert podem ensejar em atividades insalubres? Em que grau? Qual enquadramento pela Legislação?

R:.- Não.

X- ENCERRAMENTO

O presente laudo técnico pericial contém 18 páginas numeradas, assinado eletronicamente pelo perito.

Não é recomendado seu uso como prova emprestada em outros processos.

Campina Grande, (24 de dezembro de 2021).



RAFAEL ABRANTES GONÇALVES - Perito do Juízo
MBA Gerenciamento de Obra, Tecnologia e Qualidade da Construção
PÓS-GRADUADO em Engenharia de Segurança do trabalho
PÓS-GRADUADO em Avaliações, Perícias, Engenharia Diagnóstica e Patologia das Construções
ESPECIALISTA em avaliações de imóveis urbanos através de inferência estatística



Assinado de forma digital por RAFAEL
ABRANTES GONCALVES:08780212484
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=29201986000140, cn=RAFAEL
ABRANTES GONCALVES:08780212484
Dados: 2021.12.24 16:04:02 -03'00'



Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
Diretoria Especial

Processo nº. 2022.053.910

Requerente: Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande

Interessado: Rafael Abrantes Gonçalves- Perito Engenheiro de Segurança do Trabalho

Tratam os autos de pedido de pagamento de honorários periciais em favor do Perito Engenheiro de Segurança do Trabalho, Rafael Abrantes Gonçalves, CPF 087.802.124-84, no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), tendo em vista a realização de perícia nos autos da Ação nº 0021825-85.2014.8.15.0011, movida por Adriana Viegas de Freitas, CPF 069.437.064-97 e outros em face da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, CNPJ: 12.671.814/0001-3719, em curso perante o Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande, embora o pedido inaugural conste como pedido de reserva orçamentária.

Ressalte-se que a Resolução nº 09/2017, deste Tribunal, de 21 de junho de 2017, modificada pela Resolução nº 12, de 10 de março de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 11 imediato, disciplinou, no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e segundo graus, os procedimentos relativos ao pagamento dos honorários periciais, nos casos em que a parte goze da gratuidade da justiça.

Em seu art. 5º, ressalvou que o juiz, ao fixar os honorários, poderá ultrapassar o limite fixado na tabela, anexo da Resolução, em até 05 (cinco) vezes, desde que de forma fundamentada e atendendo ao grau de especialização do perito, à complexidade da matéria, o lugar e o tempo exigidos para a prestação do serviço, ficando, nesse caso, o pagamento condicionado à aprovação pelo Conselho da Magistratura.

Analizando os autos do processo em referência, verifica-se que o feito se encontra devidamente instruído e obedece às normas legais previstas na Resolução 09/2017, ou seja, constam no presente feito: (1) número do processo ordinário; (2) nome e CPF das partes; (3) valor dos honorários finais; (4) endereço, telefone, inscrição no INSS, número da conta bancária do perito; (5) declaração judicial de reconhecimento do direito à Justiça Gratuita; (6) natureza e característica da atividade desempenhada pelo auxiliar do Juízo, bem como a comprovação de entrega do laudo pericial em cartório.

Consultando o Sistema de Cadastro de Peritos - SIGHOP, constatei que o cadastro do Perito Rafael Abrantes Gonçalves se encontra ativo.

Entrega do laudo, fls. 249/46.

No caso em tela, o valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), arbitrado em favor do Perito Engenheiro de Segurança do Trabalho, Rafael Abrantes Gonçalves, CPF 087.802.124-84, pela perícia realizada nos autos da Ação nº 0021825-85.2014.8.15.0011, movida por Adriana Viegas de Freitas, CPF 069.437.064-97 e outros, em face da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, CNPJ: 12.671.814/0001-3719, em curso perante o Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande, ultrapassa o valor máximo estabelecido fixado na Tabela I, Anexo I, da referida Resolução Administrativa.

Nesse contexto, o pagamento da despesa fica condicionado à aprovação pelo Conselho da Magistratura, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 09/2017 deste Tribunal.

Encaminhem-se os autos à Gerência Judiciária (PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO), a fim de ser distribuído a um dos integrantes do Conselho.

Diretoria Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 11 de abril de 2022.

Robson de Lima Cananéa – Diretor Especial



Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 11/04/2022 às 18:57

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 81520224282654

Documento: Processo nº. 2022.053.910 - conselho da magistratura.pdf

Remetente: Diretoria Especial (Robson de Lima Cananea)

Destinatário: Cartório Unificado da Fazenda Pública de Campina Grande (TJPB)

Data de Envio: 11/04/2022 18:56:31

Decisão lançada no ADM 2022.053.910, referente ao pagamento de honorários em favor de Rafael Abrantes

Assunto: Gonçalves, pela perícia realizada no processo n. 0021825-85.2014.8.15.0011, movida por Adriana Viegas de Freitas e outros.

Imprimir

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAIBA
SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS DE 2º GRAU

TERMO DE RECEBIMENTO

Processo: 0000039-37.2022.815.0000 Num 1º Grau:
Data de Entrada : 06/05/2022 Hora: 09:00
Número de Volumes: 1 Qtd Folhas: 49 Qtd de Apenso:
Numeração : 02 A 50 Qtd Vol.Apenso:
Número de Folhas : Repetidas: Omitidas:
Em Branco:
Agravos Retidos às folhas de : a

Classe : PEDIDO DE PROVIDENCIAS
Assunto: HONORARIOS PERICIAIS.

Histórico : REQUISIÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA DA 2A.VARA DA FAZ. PÚBLICA DE CAMPINA GRANDE, SOL.PAGAM.HONOR. PERICIA PERITO RAFAEL ABRANTES GONÇALVES, NO PROC 0021825-85.2014.815.0011. (ERA ADM 2022053910).

Autor: ADRIANA VIEGAS DE FREITAS E OUTROS
Reu : UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB

João Pessoa, 6 de maio de 2022

Responsável pela Digitação

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAIBA

TERMO DE AUTUAÇÃO, REGISTRO E DISTRIBUIÇÃO

ESTES AUTOS FORAM DISTRIBUIDOS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO,
REGISTRADOS EM MEIO MAGNÉTICO E AUTUADOS COM AS OBSERVAÇÕES ABAIXO:

Processo : 0000039-37.2022.815.0000 Processo CPJ: /
Proc 1º Grau: Processo 1º:
Autuado em : 06/05/2022
Classe : PEDIDO DE PROVIDENCIAS
Valor da Causa : Volumes : 001
Comarca : 999 -----

Tipo Distrib. : AUTOMATICA Distrib. em: 06/05/2022 10:16
Órgão Julgador : CONSELHO DA MAGISTRATURA
Relator : 098 DES. MARCIO MURILO DA CUNHA RAMOS

Assunto :
HONORARTOS PERICTATS

IDENTIFICACAO DAS PARTES:

REQUISIÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA DA 2A. VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, SOLICITANDO PAGAMENTO DE HONORARIOS PERICIAIS AO PERITO RAFAEL ABRANTES GONÇALVES, FACE PERICIA NO PROC 0021825-85.2014.815.0011, MOVIDO POR ADRIANA VIEGAS DE FREITAS E OUTROS, EM FACE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB. (ERA ADM 2022053910).

JOAO PESSOA, 6 DE MAIO DE 2022

RESPONSÁVEL PELA DIGITAÇÃO



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS**

PROCESSO N° 0000039-37.2022.815.0000

REFERÊNCIA: ADMEletrônico nº 2022053910

Assunto: Pagamento de honorários periciais

DESPACHO

Vistos.

Cuida-se, em síntese, de Processo decorrente do **ADMEletrônico nº 2022053910**, referente ao pagamento de honorários em favor de Rafael Abrantes Gonçalves, pela perícia realizada no processo n. 0021825-85.2014.8.15.0011, movida por Adriana Viegas de Freitas e outros.

Todavia, o presente processo foi distribuído para este Gabinete de forma equivocada, quando deveria ter sido para um dos membros do Conselho da Magistratura, a quem incumbe a análise da presente matéria, ante o teor do art. 5º da Resolução nº 09/2017 deste Tribunal, como bem informou a Diretoria Especial (fl. 47/48).

Ante o exposto, tendo em vista que este signatário não integra o E. Conselho da Magistratura, **DECLINO DA COMPETÊNCIA**, para remeter os presentes autos à Gerência Judiciária deste Tribunal, a fim de que seja **DISTRIBUÍDO CORRETAMENTE**, regularizando a tramitação, bem como registro no sistema e autuação.

Cumpre-se.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

**Márcio Murilo da Cunha Ramos
DESEMBARGADOR**

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAÍBA

TERMO DE AUTUAÇÃO, REGISTRO E DISTRIBUIÇÃO

ESTES AUTOS FORAM DISTRIBUIDOS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO,
REGISTRADOS EM MEIO MAGNÉTICO E AUTUADOS COM AS OBSERVAÇÕES ABAIXO:

Processo : 0000039-37.2022.815.0000 Processo CPJ:
Proc 1º Grau: Processo 1º:
Autuado em : 06/05/2022
Classe : PEDIDO DE PROVIDENCIAS
Valor da Causa : Volumes : 001
Comarca : 999 -----

Tipo Distrib. : RED. AUTOMATICA Distrib. em: 14.
Órgão Julgador : CONSELHO DA MAGISTRATURA
Relator : 082 DES. JOAO BENEDITO DA SILVA

Assunto :
HONORARTOS PERICIAIS.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

REQUISIÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA DA 2A. VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, SOLICITANDO PAGAMENTO DE HONORARIOS PERICIAIS AO PERITO RAFAEL ABRANTES GONÇALVES, FACE PERICIA NO PROC 0021825-85.2014.815.0011, MOVIDO POR ADRIANA VIEGAS DE FREITAS E OUTROS, EM FACE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB. (ERA ADM 2022053910).

JOAO PESSOA, 14 DE JUNHO DE 2022

RESPOSTA da **Leite da S. Brilhante**
Gerente Judiciária
Mat.: 473.723-7



**Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
Gerência Judiciária**

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao(à) Exmo(a). Des(a). Relator(a).

Gerência Judiciária do TJPB, João Pessoa-PB, data e assinatura registradas eletronicamente.

Poliana Leite da Silva Brilhante
Gerência Judiciária



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO DESEMBARGADOR JOÃO BENEDITO DA SILVA**

Processo Administrativo Eletrônico nº 2022.053.910

Vistos etc.

Em mesa para Julgamento.

João Pessoa, datado e assinado eletronicamente.

**Des. João Benedito da Silva
RELATOR**



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Assessoria do Conselho da Magistratura

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 2022.053.910 (PROCESSO FÍSICO Nº 0000039-37.2022.815.0000). Requerente: Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Assunto: Solicitação de pagamento de honorários periciais em favor do Perito Engenheiro de Segurança do Trabalho, Rafael Abrantes Gonçalves, por perícia realizada no processo nº 0021825-85.2014.8.15.0011.

Certidão

Certifico, para fins e efeitos legais, que os integrantes do Egrégio Conselho da Magistratura, em sessão ordinária, hoje realizada, apreciando o processo acima identificado, em pauta suplementar, proferiram a seguinte decisão:

ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.

Presidiu a sessão a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria das Graças Morais Guedes – Vice-Presidente, na ausência justificada do Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides – Presidente. Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva.

Ausente o representante do Ministério Público Estadual.

Conselho da Magistratura, Sala de Sessões “**Des. Manoel Fonsêca Xavier de Andrade**” do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, no dia 14 de outubro de 2022.

Robson de Lima Cananéa
DIRETOR ESPECIAL

PS05



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Assessoria do Conselho da Magistratura

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 2022.053.910 (PROCESSO FÍSICO Nº 0000039-37.2022.815.0000). **Requerente:** Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. **Assunto:** Solicitação de pagamento de honorários periciais em favor do Perito Engenheiro de Segurança do Trabalho, Rafael Abrantes Gonçalves, por perícia realizada no processo nº 0021825-85.2014.8.15.0011.

Certidão

Certifico, para fins e efeitos legais, que a pauta de julgamento do processo acima indicado foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado no dia 04 de novembro de 2022, com aviso de adiamento publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado no dia 09 de novembro de 2022.

Certifico, para fins e efeitos legais, que os integrantes do Egrégio Conselho da Magistratura, em sessão ordinária, hoje realizada, apreciando o processo acima identificado, em pauta suplementar, proferiram a seguinte decisão:

AUTORIZADO O PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, NO VALOR DE R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS). UNÂNIME.

Presidiu a sessão, com voto, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henrique de Sá e Benevides – Presidente. **Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva.** Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria das Graças Moraes Guedes (Vice-Presidente), Carlos Martins Beltrão Filho (*convocado em razão do gozo de férias do Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho*) e Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho (Corregedor-Geral da Justiça).

Ausente o representante do Ministério Público Estadual.

Conselho da Magistratura, Sala de Sessões “**Des. Manoel Fonsêca Xavier de Andrade**” do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, no dia 14 de novembro de 2022.

Robson de Lima Cananéa
DIRETOR ESPECIAL



Página Inicial ► Peritos
(/sighop/index.jsf)

Cadastro de Peritos e Órgãos de Perícia

Tipo de Pessoa:

Física Jurídica

Nome completo: *

RAFAEL ABRANTES GONÇALVES

Data nascimento: *

05/11/1991

Nome Social:

CPF: *

087.802.124-84

Identidade: *

3483302_____

Órgão: *

SSDS

INSS/PIS/PASEP: *

20063718833

Nome da mãe: *

LUCIANA ALVES GONÇALVES DE ABRANTES

Nome do pai:

JUCEMAR ABRANTES S/

Email: *

rafaelabrantesg@gmail.com

Telefone: *

(83) 99840-4045

Profissão: *

Municípios de atuação: *

Campina Grande

Profissão	Área de Atuação	Nº Registro	Opções
Avaliador de Bens Imóveis	Engenharia Civil		 
Engenheiro Civil	Infraestrutura Tubulações	1612580130	 
Engenheiro de Segurança do Trabalho	Insalubridade e periculosidade		 
Adicionar profissão			

Endereço ***CEP ***

58434-500

 Não sei o CEP**Estado ***

Paraíba (PB)

Município / Localidade *

Campina Grande

Logradouro *

AV. Marechal Floriano Peixoto

Número * 

5000

Arquivos comprobatórios ***Arquivo****Remover**CARTEIRA CREA Certidão CREA Certificado curso avaliação de imóveis CERTIFICADO PÓS GRADUAÇÃO CERTIFICADO PÓS GRADUAÇÃO 2 Certificado Segurança no Trabalho cpf DIPLOMA Laudo Pericial Imoveis RG **Dados bancários****Banco: ***

Caixa Econômica Fede

Agência: *

0558 _____

Gravar cadastro



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: 2022.053.910

Trata os presentes autos acerca da solicitação de pagamento de honorários periciais, em favor do perito nomeado, Rafael Abrantes Gonçalves, Engenheiro de Segurança do Trabalho, em razão da perícia realizada nos autos do processo n.º 0021825-85.2014.8.15.0011.

Em atendimento ao despacho retro, informamos que o desembolso relativo a presente solicitação, ocorrerá por conta dos recursos oriundos do Fundo Especial do Poder Judiciário, com a Lei nº. 12.192, de 17 de janeiro de 2022/Decreto 42.226, de 20 de janeiro de 2022, para o exercício atual, na seguinte classificação funcional programática:

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
05.901	28	846	0000	0770 – Manut. De Serv. Adm. – 1º Grau	3390.92 – Desp. Exerc. Anteriores	759

*Reservas n. 719

GEORC, em João Pessoa, 17 de novembro de 2022

Erivalda Rodrigues Duarte
Gerente

Rafael Abrantes Gonçalves

Importância empenhada em favor do perito Engenheiro de Segurança do Trabalho, determinada nos atos do processo 0021825-85.2014.8.15.0011 em face de Rafael Abrantes Gonçalves	1º GR	Importância empenhada para fazer face a previdência dos honorários do perito(a) Rafael Abrantes Gonçalves nos autos do processo 0021825-85.2014.8.15.0011
---	-------	---

FR	759	
CLAS	4460	
ID	1	
CRED	442636	
VR	1.600,00	
ORD	16728	
RESERVA	719	

FR	759	
CLAS	4460	
ID	99	
CRED	933	
VR	320,00	
ORD	16728	

DATA DO LAUDO: 24/12/21

Fls.29/46

GJ



ESTADO DA PARAÍBA
NOTA DE EMPENHO

NE

5 EXERCÍCIO
2022

7 NÚMERO
08319

SIAF - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

ÓRGÃO

FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO

09.283.185/0003-25

UNIDADE GESTORA

13 CÓDIGO

FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO

530001

20	TIPO DE CRÉDITO	23	CRÉDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	23	FUNDO ESPECIAL
01	1 1 - ORÇAMENTO SUPLEMENTAR 2 - ESPECIAL 3 - EXTRAORDINÁRIO 4 - FUNDO ESPECIAL	Situacao DECRETO N° 1			
35 U.O.	39 PROGRAMA DE TRABALHO	50 NATUREZA DA DESPESA	58 F.R.	60 D.V.	61 IMPORTÂNCIA
05901	28.846.0000.0770	33909200	759	04460	1.600,00

20	NOME DO CREDOR	22 CÓDIGO	CÓDIGO DO BANCO E Nº C/C
02	RAFAEL ABRANTES GONCALVES	087.802.124-84	442636 000 00000000-
	ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC)	NÚMERO	ANDAR, SALA, ÁTICO, ETC
	AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 5		
	BAIRRO OU DISTRITO	CIDADE OU MUNICÍPIO	U.F. C.E.P. TELEFONE
	COND. PARKVILLE	CAMPINA GRANDE	PB 58434500

20	PROGRAMAÇÃO DE CAIXA			20	22 EFEITO
03	22 JANEIRO	37 FEVEREIRO	37 MARÇO	1 1 - OBRIGAÇÃO 2 - SUPLEMENTAÇÃO 3 - ANULAÇÃO PARCIAL 4 - ANULAÇÃO TOTAL	
20	22 ABRIL	37 MAIO	37 JUNHO	INÍCIO EMPENHO A SUPLEMENTAR OU ANULAR	23
04					
20	22 JULHO	37 AGOSTO	37 SETEMBRO	29 LICITAÇÃO	
05				0 1 - CONVITE 0 2 - T. PREÇOS 0 3 - CONCESSIONÁRIO 0 4 - DESPESA DA LICITAÇÃO	30
20	22 OUTUBRO	37 NOVEMBRO	37 DEZEMBRO	32 PROCESSO N°	
06				2022053910	

ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD	QUANT	PREC	TOTAL
			PARCIAL	
Importancia empenhada em favor do perito Engenheiro de Segurança do Trabalho, determinada nos atos do processo 002182585.2014.8.15.0011 em face de: Rafael Abrantes Goncalves. (1o Grau)	UND	0,0	0,00	0,00
		1,0	1600,00	1600,00
Total da Despesa:				1.600,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		PROGRAMAÇÃO TRIMESTRAL	
SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL	SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
169.398,56	167.798,56	4.189.119,14	4.187.519,14
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO		AUTORIDADE ORDENADORA	DATA
Jussara Leite Souza Alcantara		Código do Ordenador ROBSON DE LIMA CANANEIA	43 17/11/2022
ESPAÇO RESERVADO		ATESTO O RECEBIMENTO DO MATERIAL / RESTAÇÃO DO SERVIÇO.	
		_____, EM ____ / ____ / ____	



ESTADO DA PARAÍBA
NOTA DE EMPENHO

NE

5 EXERCÍCIO
2022

7 NÚMERO
08320

SIAF - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA



Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
Diretoria Especial

Ofício nº 525/2022 – TJPB – DIESP

João Pessoa, 18 de novembro de 2022.

A Sua Senhoria, o Senhor

Rafael Abrantes Gonçalves – Perito Engenheiro de Segurança do Trabalho -
rafaelabrantesg@gmail.com

CAMPINA GRANDE - PB

Senhor Perito,

Comunico a Vossa Senhoria que o Processo nº 2022.053.910, relativo ao pagamento de honorários pela perícia realizada nos autos da Ação nº 0021825-85.2014.8.15.0011, movida por Adriana Viegas de Freitas, CPF 069.437.064-97 e outros em face da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, CNPJ: 12.671.814/0001-3719, em curso perante o Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande, encontra-se nesta Diretoria Especial (diesp@tjpj.pj.br), com nota de empenho para pagamento emitida, aguardando que seja providenciada nota fiscal da perícia realizada, com a indicação do número do processo judicial respectivo, assim como o comprovante de pagamento do imposto, lembrando, ainda, que a nota fiscal deverá ter data posterior à da nota de empenho, obedecendo ao que preconiza o art. 60 da Lei 4.320/1964.

Informo, outrossim, considerando que a Diretoria de Economia e Finanças deste Tribunal terá que enviar a informação pelo E-Social, que o nome informado deve ser igual ao cadastrado na RFB – Receita Federal do Brasil, devendo ser apresentada, também, além da data de nascimento, o CBO – Código Brasileiro de Ocupação

Para melhor aclaramento, segue, anexa, cópia da nota de empenho respectiva.

Respeitosamente,

Robson de Lima Cananéa – Diretor Especial

Ofício nº 525/2022 – TJPB, referente ao Processo nº 2022.053.910**De :** Diretoria Especial <diesp@tjpb.jus.br>

sex, 18 de nov de 2022 12:47

Assunto : Ofício nº 525/2022 – TJPB, referente ao Processo nº
2022.053.910

2 anexos

Para : rafaelabrantesg@gmail.com

Ofício nº 525/2022 – TJPB – DIESP
João Pessoa, 18 de novembro de 2022.

A Sua Senhoria, o Senhor

Rafael Abrantes Gonçalves – Perito Engenheiro de Segurança do Trabalho -

rafaelabrantesg@gmail.com

CAMPINA GRANDE - PB

Senhor Perito,

Comunico a Vossa Senhoria que o Processo nº 2022.053.910, relativo ao pagamento de honorários pela perícia realizada nos autos da Ação nº 0021825-85.2014.8.15.0011, movida por Adriana Viegas de Freitas, CPF 069.437.064-97 e outros em face da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, CNPJ: 12.671.814/0001-3719, em curso perante o Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande, encontra-se nesta Diretoria Especial (diesp@tjpb.jus.br), com nota de empenho para pagamento emitida, aguardando que seja providenciada nota fiscal da perícia realizada, com a indicação do número do processo judicial respectivo, assim como o comprovante de pagamento do imposto, lembrando, ainda, que a nota fiscal deverá ter data posterior à da nota de empenho, obedecendo ao que preconiza o art. 60 da Lei 4.320/1964.

Informo, outrossim, considerando que a Diretoria de Economia e Finanças deste Tribunal terá que enviar a informação pelo E-Social, que o nome informado deve ser igual ao cadastrado na RFB – Receita Federal do Brasil, devendo ser apresentada, também, além da dada de nascimento, o CBO – Código Brasileiro de Ocupação.

Para melhor aclaramento, segue, anexa, cópia da nota de empenho respectiva.

Respeitosamente,

Robson de Lima Cananéa – Diretor Especial

 **processo_completo_2022053910 NE.pdf**
100 KB

 **processo_completo_2022053910 of.pdf**
14 KB

Re: Ofício nº 525/2022 – TJPB, referente ao Processo nº 2022.053.910**De :** Rafael Abrantes <rafaelabrantesg@gmail.com>

seg, 19 de dez de 2022 20:52

Assunto : Re: Ofício nº 525/2022 – TJPB, referente ao
Processo nº 2022.053.910

1 anexo

Para : Diretoria Especial <diesp@tjpb.jus.br>**Cc :** cpg-caufaz@tjpb.jus.br

Boa noite,

Em resposta ao email enviado, venho através deste apresentar a Nota fiscal solicitada e com as informações conforme as orientações.

Qualquer dúvida, me ponho à disposição.

Espero que essa Nota fiscal apresentada possa resolver essa pendência para seguir com o pagamento. Lembrando que a Nota fiscal é referente à Perícia Judicial realizada no processo de nº 0021825-85.2014.8.15.001.

Atenciosamente,

Rafael Abrantes Gonçalves**Eng. Civil e Segurança do Trabalho****CREA PB 161258013-0****Cel.: (0xx83) 99840-4045**

Em sex., 18 de nov. de 2022 às 12:48, Diretoria Especial <diesp@tjpb.jus.br> escreveu:
Ofício nº 525/2022 – TJPB – DIESP
João Pessoa, 18 de novembro de 2022.

A Sua Senhoria, o Senhor

Rafael Abrantes Gonçalves – Perito Engenheiro de Segurança do Trabalho -

rafaelabrantesg@gmail.com

CAMPINA GRANDE - PB

Senhor Perito,

Comunico a Vossa Senhoria que o Processo nº 2022.053.910, relativo ao pagamento de honorários pela perícia realizada nos autos da Ação nº 0021825-85.2014.8.15.0011, movida por Adriana Viegas de Freitas, CPF 069.437.064-97 e outros em face da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, CNPJ: 12.671.814/0001-3719, em curso perante o Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande, encontra-se nesta Diretoria Especial (diesp@tjpb.jus.br), com nota de empenho para pagamento emitida, aguardando que seja providenciada nota fiscal da perícia realizada, com a indicação do número do processo judicial respectivo, assim como o comprovante de pagamento do imposto, lembrando, ainda, que a nota fiscal deverá ter data posterior à da nota de empenho, obedecendo ao que preconiza o art. 60 da Lei 4.320/1964.

Informo, outrossim, considerando que a Diretoria de Economia e Finanças deste Tribunal terá que enviar a informação pelo E-Social, que o nome informado deve ser igual ao cadastrado na RFB – Receita Federal do Brasil, devendo ser apresentada, também, além da data de nascimento, o CBO – Código Brasileiro de Ocupação.

Para melhor aclaramento, segue, anexa, cópia da nota de empenho respectiva.

Respeitosamente,

Robson de Lima Cananéa – Diretor Especial

 **NF 001.2022 - TJPB .pdf**

416 KB



MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Arrecadação - Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 692, Centro - CEP 58.400-058 - Campina Grande/PB - Brasil - Fone: (83) 3310-9417

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e AVULSA

Emissão (Horário de Brasília)

19/12/2022 09:01:12

Período de Competência

12/2022

Município de Prestação do Serviço

Campina Grande - PB

Reg. Especial Tributação

Nenhum

Exigibilidade do ISS

Exigível em Campina Grande



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

Rafael Abrantes Gonçalves

Nome Fantasia

CPF/CNPJ

087.802.124-84

Inscrição Municipal

1008398

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Não

Email

rafaelabrantesg@gmail.com

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(83) 99840-4045

Endereço

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 5000 Parkville, Q16 L26, Serrotão - CEP: 58434-500 - Campina Grande - PB

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

JOAO PESSOA TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAIBA

CPF/CNPJ

09.283.185/0001-63

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

xxxx@xxxx.com

Endereço

Praça João Pessoa, s/n , Centro - CEP: 58013-140 - João Pessoa - PB

SERVIÇO PRESTADO

1709 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO PERICIA JUDICIAL REFERENTE A AÇÃO Nº 0021825-85.2014.8.15.0011, MOVIDA POR ADRIANA VIEGAS DE FREITAS, CPF 069.437.064-97 E OUTROS EM FACE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA - UEPB, CNPJ: 12.671.814/0001-37, EM CURSO PERANTE O JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE.
NOME: RAFAEL ABRANTES GONÇALVES, DATA DE NASCIMENTO: 05/11/1991
CBO 214915 - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO .

REtenções federais

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
1.600,00	0,00	0,00	1.600,00	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
80,00	*****	0,00	1.600,00	1.600,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Trib. aprox. R\$ 215,20 Federal e R\$ 80,00 Municipal. Fonte: IBPT [BEA5CD]

Nota eletrônica avulsa referente a guia Nº 123141

Visualizado em: 19/12/2022 09:22:19

Para validação desta NFS-e acesse: <http://campinagrandepb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e avulsa foi emitida com respaldo no Decreto nº 4.385 de 09 de janeiro de 2019.



Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Diretoria Especial

Processo nº. 2022.053.910

Requerente: Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande

Interessado: Rafael Abrantes Gonçalves – Perito Engenheiro de Segurança do Trabalho

À Gerência de Finanças e Contabilidade deste Tribunal, para as providências a seu cargo.

Diretoria Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 04 de janeiro de 2023.

Robson Cananéa – Diretor Especial

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA		CÓDIGO 04	NOME DOC/TED - TRANSF OUTROS BANCOS		DOCUMENTO	FONTE FR759	NÚMERO 00078	DATA EMISSÃO 25/01/2023
CÓDIGO GESTORA 530001		UNIDADE GESTORA FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO				VALOR BRUTO	1.600,00	
BANCO 001 AGEN 1618 C/CORRENTE	BANCO A DEBITAR BANCO DO BRASIL CIDADE VERDE 000010891.X		BANCO 104 AGEN 558 C/CORRENTE	BANCO A CREDITAR CAIXA ECONOMICA SOUSA PB 000023868.9		CÓDIGO 02	DESCONTOS VALORES	176,00
NOME DO FAVORECIDO RAFAEL ABRANTES GONCALVES						442636	VALOR LÍQUIDO	1.424,00
CPF/CNPJ 08780212484		NE/CÓD.CONTÁBIL 631400153.003.3.442636	Nº PROCESSO			VALOR ANULADO GD		
VALOR POR EXTERNO HUM MIL QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS *****)						VALOR ANULADO TELA		
ARQUIVAMENTO						AUTORIZAÇÃO		
ASSINATURA						AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		
TRANSF OUTROS BANCOS						AGA05000101		

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA		CÓDIGO 04	NOME DOC/TED - TRANSF OUTROS BANCOS		DOCUMENTO	FONTE FR759	NÚMERO 00078	DATA EMISSÃO 25/01/2023
CÓDIGO GESTORA 530001		UNIDADE GESTORA FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO				VALOR BRUTO	1.600,00	
BANCO 001 AGEN 1618 C/CORRENTE	BANCO A DEBITAR BANCO DO BRASIL CIDADE VERDE 000010891.X		BANCO 104 AGEN 558 C/CORRENTE	BANCO A CREDITAR CAIXA ECONOMICA SOUSA PB 000023868.9		CÓDIGO 02	DESCONTOS VALORES	176,00
NOME DO FAVORECIDO RAFAEL ABRANTES GONCALVES						442636	VALOR LÍQUIDO	1.424,00
CPF/CNPJ 08780212484		NE/CÓD.CONTÁBIL 631400153.003.3.442636	Nº PROCESSO			VALOR ANULADO GD		
VALOR POR EXTERNO HUM MIL QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS *****)						VALOR ANULADO TELA		
ARQUIVAMENTO						AUTORIZAÇÃO		
ASSINATURA						AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		
TRANSF OUTROS BANCOS						AGA05000101		

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA		CÓDIGO 04	NOME DOC/TED - TRANSF OUTROS BANCOS		DOCUMENTO	FONTE FR759	NÚMERO 00078	DATA EMISSÃO 25/01/2023
CÓDIGO GESTORA 530001		UNIDADE GESTORA FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO				VALOR BRUTO	1.600,00	
BANCO 001 AGEN 1618 C/CORRENTE	BANCO A DEBITAR BANCO DO BRASIL CIDADE VERDE 000010891.X		BANCO 104 AGEN 558 C/CORRENTE	BANCO A CREDITAR CAIXA ECONOMICA SOUSA PB 000023868.9		CÓDIGO 02	DESCONTOS VALORES	176,00
NOME DO FAVORECIDO RAFAEL ABRANTES GONCALVES						442636	VALOR LÍQUIDO	1.424,00
CPF/CNPJ 08780212484		NE/CÓD.CONTÁBIL 631400153.003.3.442636	Nº PROCESSO			VALOR ANULADO GD		
VALOR POR EXTERNO HUM MIL QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS *****)						VALOR ANULADO TELA		
ARQUIVAMENTO						AUTORIZAÇÃO		
ASSINATURA						AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		
TRANSF OUTROS BANCOS						AGA05000101		

		GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA		CÓDIGO 03	NOME PAGAMENTO EM CHEQUE	DOCUMENTO	FONTE FR759	NÚMERO 00079	DATA EMISSÃO 25/01/2023	
CÓDIGO GESTORA 530001		UNIDADE GESTORA FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO				VALOR BRUTO	176,00			
BANCO 001 AGEN 1618 C/CORRENTE	BANCO A DEBITAR BANCO DO BRASIL CIDADE VERDE 000010891.X		BANCO 001 AGEN 1618 C/CORRENTE	BANCO A CREDITAR BANCO DO BRASIL CIDADE VERDE 000036413.4		CÓDIGO	DESCONTOS VALORES			
NOME DO FAVORECIDO INSS INST NACIONAL DO SEGURO SOCIAL						000933	VALOR LÍQUIDO	176,00		
CPF/CNPJ 29979036016225		NE/CÓD.CONTÁBIL 218810102.000.0.000000	Nº PROCESSO 2022053910		VALOR ANULADO GD					
VALOR POR EXTERNO CENTO E SETENTA E SEIS REAIS *****)						VALOR ANULADO TELA				
ARQUIVAMENTO										
ASSINATURA *****					AUTENTICAÇÃO MECÂNICA AGA05000101					

		GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA		CÓDIGO 03	NOME PAGAMENTO EM CHEQUE	DOCUMENTO	FONTE FR759	NÚMERO 00079	DATA EMISSÃO 25/01/2023
CÓDIGO GESTORA 530001		UNIDADE GESTORA FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO				VALOR BRUTO	176,00		
BANCO 001 AGEN 1618 C/CORRENTE	BANCO A DEBITAR BANCO DO BRASIL CIDADE VERDE 000010891.X		BANCO 001 AGEN 1618 C/CORRENTE	BANCO A CREDITAR BANCO DO BRASIL CIDADE VERDE 000036413.4		CÓDIGO	DESCONTOS VALORES		
NOME DO FAVORECIDO INSS INST NACIONAL DO SEGURO SOCIAL						000933	VALOR LÍQUIDO	176,00	
CPF/CNPJ 29979036016225		NE/CÓD.CONTÁBIL 218810102.000.0.000000	Nº PROCESSO 2022053910		VALOR ANULADO GD				
VALOR POR EXTERNO CENTO E SETENTA E SEIS REAIS *****)						VALOR ANULADO TELA			
ARQUIVAMENTO									
ASSINATURA *****					AUTENTICAÇÃO MECÂNICA AGA05000101				

		GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA		CÓDIGO 03	NOME PAGAMENTO EM CHEQUE	DOCUMENTO	FONTE FR759	NÚMERO 00079	DATA EMISSÃO 25/01/2023
CÓDIGO GESTORA 530001		UNIDADE GESTORA FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO				VALOR BRUTO	176,00		
BANCO 001 AGEN 1618 C/CORRENTE	BANCO A DEBITAR BANCO DO BRASIL CIDADE VERDE 000010891.X		BANCO 001 AGEN 1618 C/CORRENTE	BANCO A CREDITAR BANCO DO BRASIL CIDADE VERDE 000036413.4		CÓDIGO	DESCONTOS VALORES		
NOME DO FAVORECIDO INSS INST NACIONAL DO SEGURO SOCIAL						000933	VALOR LÍQUIDO	176,00	
CPF/CNPJ 29979036016225		NE/CÓD.CONTÁBIL 218810102.000.0.000000	Nº PROCESSO 2022053910		VALOR ANULADO GD				
VALOR POR EXTERNO CENTO E SETENTA E SEIS REAIS *****)						VALOR ANULADO TELA			
ARQUIVAMENTO									
ASSINATURA *****					AUTENTICAÇÃO MECÂNICA AGA05000101				



GOVERNO DO ESTADO
DA PARAÍBA

CÓDIGO 03	NOME PAGAMENTO EM CHEQUE			DOCUMENTO	FONTE FR759	NÚMERO 00080	DATA EMISSÃO 25/01/2023
CÓDIGO GESTORA 530001		UNIDADE GESTORA FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO			VALOR BRUTO 320,00		
BANCO 001 AGEN 1618 C/CORRENTE	BANCO A DEBITAR BANCO DO BRASIL CIDADE VERDE 000010891.X		BANCO 001 AGEN 1618 C/CORRENTE	BANCO A CREDITAR BANCO DO BRASIL CIDADE VERDE 000036413.4		CÓDIGO DESCONTOS VALORES	
NOME DO FAVORECIDO INSS INST NACIONAL DO SEGURO SOCIAL				000933			
CPF/CNPJ 29979036016225		Nº/CÓD. CONTÁBIL 631400153.003.3.000933		Nº PROCESSO		VALOR LÍQUIDO 320,00	
VALOR POR EXTERNO TREZENTOS E VINTE REAIS *****)				VALOR ANULADO GD VALOR ANULADO TELA			
ARQUIVAMENTO							
ASSINATURA *****				AUTENTICAÇÃO MECÂNICA AGA05000101			



GOVERNO DO ESTADO
DA PARAÍBA

CÓDIGO 03	NOME PAGAMENTO EM CHEQUE			DOCUMENTO	FONTE FR759	NÚMERO 00080	DATA EMISSÃO 25/01/2023
CÓDIGO GESTORA 530001		UNIDADE GESTORA FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO			VALOR BRUTO 320,00		
BANCO 001 AGEN 1618 C/CORRENTE	BANCO A DEBITAR BANCO DO BRASIL CIDADE VERDE 000010891.X		BANCO 001 AGEN 1618 C/CORRENTE	BANCO A CREDITAR BANCO DO BRASIL CIDADE VERDE 000036413.4		CÓDIGO DESCONTOS VALORES	
NOME DO FAVORECIDO INSS INST NACIONAL DO SEGURO SOCIAL				000933			
CPF/CNPJ 29979036016225		Nº/CÓD. CONTÁBIL 631400153.003.3.000933		Nº PROCESSO		VALOR LÍQUIDO 320,00	
VALOR POR EXTERNO TREZENTOS E VINTE REAIS *****)				VALOR ANULADO GD VALOR ANULADO TELA			
ARQUIVAMENTO							
ASSINATURA *****				AUTENTICAÇÃO MECÂNICA AGA05000101			



GOVERNO DO ESTADO
DA PARAÍBA

CÓDIGO 03	NOME PAGAMENTO EM CHEQUE			DOCUMENTO	FONTE FR759	NÚMERO 00080	DATA EMISSÃO 25/01/2023
CÓDIGO GESTORA 530001		UNIDADE GESTORA FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO			VALOR BRUTO 320,00		
BANCO 001 AGEN 1618 C/CORRENTE	BANCO A DEBITAR BANCO DO BRASIL CIDADE VERDE 000010891.X		BANCO 001 AGEN 1618 C/CORRENTE	BANCO A CREDITAR BANCO DO BRASIL CIDADE VERDE 000036413.4		CÓDIGO DESCONTOS VALORES	
NOME DO FAVORECIDO INSS INST NACIONAL DO SEGURO SOCIAL				000933			
CPF/CNPJ 29979036016225		Nº/CÓD. CONTÁBIL 631400153.003.3.000933		Nº PROCESSO		VALOR LÍQUIDO 320,00	
VALOR POR EXTERNO TREZENTOS E VINTE REAIS *****)				VALOR ANULADO GD VALOR ANULADO TELA			
ARQUIVAMENTO							
ASSINATURA *****				AUTENTICAÇÃO MECÂNICA AGA05000101			

SAF - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PAIA/BANCO - 2º VIA RG/RC - 3º VACREDO - 4º VACREDOR - 5º VACRENTES - 6º VACRENTOR - 7º VACRENTO

SAF - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PAIA/BANCO - 2º VIA RG/RC - 3º VACREDO - 4º VACREDOR - 5º VACRENTES - 6º VACRENTOR - 7º VACRENTO

Documento 26 página 3 assinado, do processo n.º 2022053910, nos termos da Lei
Ronald Cavalcanti de Oliveira [309-097-084-87] em 31/01/2023 10:36